



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 986/2022.

**DETERMINA A ABERTURA DE
INVESTIGAÇÃO/PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 471/2022 – SMS/GAB, que discorre sobre relatos emitidos pela Sra. Zuleica Roncolato Augusto, via ofício 73/2022 da Coordenadora e Responsável Técnica da UPA – Serrana, Zuleica Roncolato Augusto, sobre os fatos ocorridos na Unidade de Pronto Atendimento, quanto narra sobre o não cumprimento dos servidores citados nos horários pré-estabelecidos em escala, ou deixando a unidade fora dos horários estabelecidos, bem como, deixando de comparecer nos plantões e saindo antes do horários estabelecido, causando prejuízos ao atendimento médico dos munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 471/2022-SMS/GAB.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado a servidora **Caroline Sassi Padilha**, matriculada sob o n.º **101508**.

§ 1º. O servidor designado deverá conduzir as apurações dos fatos narrados na denúncia, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria,



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de outubro de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças